

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 52/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 52, que "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR".

Justificamos o encaminhamento do projeto de lei incluso, pela necessidade deste Município aderir ao programa do Governo Federal Nº. 58.000/20130001 do Ministério da Pesca e Aquicultura, o qual exige que cada Município tenha uma Legislação específica que cria o programa Municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar.

Este Município aderindo ao programa do Governo Federal estará apoiando o desenvolvimento da Aquicultura familiar por meio da aquisição de máquinas (uma escavadeira hidráulica cabine fechada e um trator de esteiras) para a construção e recuperação de viveiros escavados de aquicultura, e para facilitar o escoamento da produção de peixes (um compressor de ar, três tanques para armazenagem e transporte, um caminhão para o transporte dos tanques e uma bomba para sucção de água para facilitar a distribuição e venda dos peixe), que conseqüentemente estará beneficiando a população em geral.

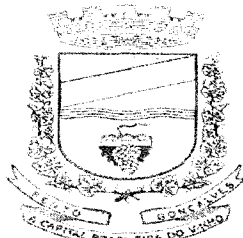
Ainda, proporcionará a melhoria na infraestrutura e criará alternativas de renda para produtores rurais familiares entre outros que trabalham e residem nas áreas rurais do município, e ainda contribuir para o aumento da produção sustentável através da estruturação, gestão e funcionamento, priorizando o desenvolvimento da aquicultura familiar e aumentando a qualidade de vida da população.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

cria o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da aquicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais.

Art. 2º Fica a cargo do Município de Bento Gonçalves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura, oferecer cursos na área da aquicultura com intuito de aprimorar e otimizar a produção.

Art. 3º Os beneficiários do programa deverão atender os seguintes requisitos:

I – Serem produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais localizados no Município de Bento Gonçalves.

II - Possuírem Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

III - Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em pelo menos um curso sobre aquicultura ofertado pela SMDA.

IV – Possuir Licenciamento Ambiental válido.

V - Passar por uma seleção a ser realizada pelos membros do COMAPA (Conselho Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento) de forma isonômica, que definirá quais famílias serão beneficiadas.

Parágrafo Único. O COMAPA é regido por regimento próprio em consonância com a Lei Municipal No. 4.668 de 01 de setembro de 2009.

Art. 4º Para a construção e adequação dos tanques serão utilizados máquinas do Município de Bento Gonçalves.

Parágrafo Único. O Município de Bento Gonçalves subsidiará horas de máquinas, para cada beneficiário do programa, de acordo com legislação municipal vigente.

